

## **MODELO EXTRATO DO REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO**

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Organização Social de Saúde, administradora da dependência fiscal denominada HDLEM-Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães.

Em cumprimento ao artigo 17 da Lei nº 9.637/98, a Pro-Saude Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar informa os procedimentos adotados pela entidade para compras, contratação de obras e serviços, com emprego de Recurso Público, conforme contrato de gestão nº 028/2018, firmado com SESAB-Secretária Estadual de Saúde da Bahia.

O procedimento de compras e contratação de obras e serviços compreende o cumprimento das seguintes etapas:

- I - solicitação de compras;
- II - qualificação de fornecedores;
- III - coleta de preço;
- IV - apuração da melhor oferta;
- V - emissão de ordem de compra.

A coleta de preço poderá ser realizada por email ou fax, podendo também ser utilizado o Portal da Central de Compras Pró-Saúde, como no mínimo 3 (três) fornecedores.

Somente poderão participar da etapa de coleta de preço, as empresas legalmente constituídas, que apresentarem os documentos legais de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal. As empresas que se interessarem em fornecer ao HDLEM-Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães, deverão se qualificar junto ao departamento de compras da entidade ou através da Central de Compras Pró-Saúde.

O detalhamento das etapas acima elencados está explicitado em Regulamento, disponível no departamento de compras do HDLEM-Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães. Este documento revoga versões anteriores.

Mairi (BA), 23 de maio de 2018.